



Prefeitura de **Paraipaba**

LEI Nº 709 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos e benefícios de pensões do Poder Executivo do Município de Paraipaba e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Os vencimentos, proventos e pensões respectivamente dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Paraipaba passam a ser de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º do mês de janeiro do ano de 2017, ficando revogadas disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, 17 de janeiro de 2017.

DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO
PREFEITO DE PARAIPABA